



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.494, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Altera PPA quadriênio 2022/2025 (Lei n.º 2.438 de 29/11/2021) e abre no orçamento vigente (Lei n.º 2.435 de 29/11/2021) crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão das ações descritas abaixo, na Lei 2.438 de 29/11/2021 - PPA quadriênio 2022/2025, vinculado a programa já existente, conforme classificação abaixo e abre no orçamento vigente, Lei n.º 2.435 de 29/11/2021 - LOA 2021 crédito adicional especial na importância de R\$1.757.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Total dos Créditos Adicionais

1.757.800,00

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - DEE

852	12.365.0014.1315.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -	690.000,00
	EMEMDAS ESTADUAIS	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	069 000 Transferência Especial dos Estados	
851	12.361.0015.1315.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -	1.067.800,00
	EMEMDAS ESTADUAIS	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	069 000 Transferência Especial dos Estados	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

1.757.800,00

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

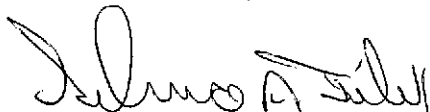
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no artigo primeiro, até o valor correspondente a 30% do referido artigo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2022.



SILVIO ANTONIO FÉLIX

Prefeito Municipal